

Portaria fixa normas de organização das escolas para 2017

Páginas 6

Unidades têm de elaborar calendário de 2017 com o envolvimento da comunidade educativa

Página 7

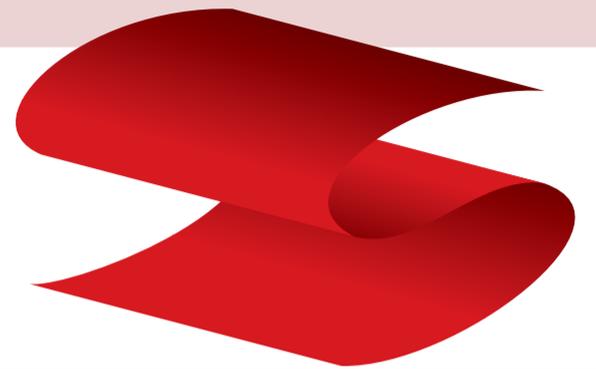
CEIs: recesso e férias coletivas são conquistas do SINPEEM

Página 8

DEZEMBRO DE 2016 - ANO 20 - Nº 154 - FILIADO À CNTE, À CUT E AO DIEESE

JORNAL DO SINPEEM

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO
NO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO



SINPEEM SEMPRE EM DEFESA DA EDUCAÇÃO E DOS DIREITOS



Fernando Cardozo

Conforme aprovado em todas as instâncias do SINPEEM e deliberado em assembleia, o SINPEEM tem participado das mobilizações convocadas pela CUT, a CNTE e demais centrais sindicais, em defesa da educação e dos direitos dos trabalhadores. Nesse sentido, o sindicato enviou caravana a Brasília e participou, em 29/11, da manifestação em Brasília, data em que a PEC 55, que dispõe sobre o "Novo Regime Fiscal", foi aprovada pelo Senado, em primeira votação. O SINPEEM continua na luta contra esta medida, que tem consequências danosas para a educação, a saúde e a seguridade social, bem como contra o PL 257, as reformas da Previdência, trabalhista e do ensino médio. **Página 5**



Boas festas e feliz 2017!

A DIRETORIA

CLAUDIO FONSECA
Presidente

TABELAS DE VENCIMENTOS DE NOVEMBRO DE 2016 DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

*REF/GRAUS	A	B	C	D	E
Apoio à Educação - Jornada 40 horas semanais					
REF./GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-01	1.127,59	1.220,89	1.278,93	1.362,04	1.450,60
QPE-02	1.220,89	1.278,93	1.362,04	1.450,60	1.544,90
QPE-03	1.278,93	1.362,04	1.450,60	1.544,90	1.645,29
QPE-04	1.362,04	1.450,60	1.544,90	1.645,29	1.752,22
QPE-05	1.450,60	1.544,90	1.645,29	1.752,22	1.866,16
QPE-06	1.544,90	1.645,29	1.752,22	1.866,16	1.987,44
* QPE-07	1.645,29	1.752,22	1.866,16	1.987,44	2.116,65
* QPE-08	1.752,22	1.866,16	1.987,44	2.116,65	2.254,19
* QPE-09	1.866,16	1.987,44	2.116,65	2.254,19	2.400,73
* QPE-10	1.987,44	2.116,65	2.254,19	2.400,73	2.556,81
* QPE-11	2.116,65	2.254,19	2.400,73	2.556,81	2.722,99
* QPE-12	2.254,19	2.400,73	2.556,81	2.722,99	2.899,97
* QPE-13	2.400,73	2.556,81	2.722,99	2.899,97	3.088,48
* QPE-14	2.556,81	2.722,99	2.899,97	3.088,48	3.289,20
JB - 20 horas/aula					
QPE-11	1.254,66	1.336,21	1.423,06	1.515,68	1.614,16
QPE-12	1.336,21	1.423,06	1.515,68	1.614,16	1.719,03
QPE-13	1.423,06	1.515,68	1.614,16	1.719,03	1.830,67
QPE-14	1.515,68	1.614,16	1.719,03	1.830,67	1.949,74
QPE-15	1.614,16	1.719,03	1.830,67	1.949,74	2.076,49
QPE-16	1.719,03	1.830,67	1.949,74	2.076,49	2.211,58
QPE-17	1.830,67	1.949,74	2.076,49	2.211,58	2.355,17
QPE-18	1.949,74	2.076,49	2.211,58	2.355,17	2.508,38
QPE-19	2.076,49	2.211,58	2.355,17	2.508,38	2.671,49
QPE-20	2.211,58	2.355,17	2.508,38	2.671,49	2.845,14
QPE-21	2.355,17	2.508,38	2.671,49	2.845,14	3.029,92
QPE-22	2.508,38	2.671,49	2.845,14	3.029,92	3.226,85
QPE-23	2.671,49	2.845,14	3.029,92	3.226,85	3.436,61
JBD - 30 horas/aula - Jornada Especial Ampliada					
QPE-11	1.882,03	2.004,47	2.134,70	2.273,47	2.421,26
QPE-12	2.004,47	2.134,70	2.273,47	2.421,26	2.578,60
QPE-13	2.134,70	2.273,47	2.421,26	2.578,60	2.746,19
QPE-14	2.273,47	2.421,26	2.578,60	2.746,19	2.924,72
QPE-15	2.421,26	2.578,60	2.746,19	2.924,72	3.114,75
QPE-16	2.578,60	2.746,19	2.924,72	3.114,75	3.317,25
QPE-17	2.746,19	2.924,72	3.114,75	3.317,25	3.532,99
QPE-18	2.924,72	3.114,75	3.317,25	3.532,99	3.762,65
QPE-19	3.114,75	3.317,25	3.532,99	3.762,65	4.007,16
QPE-20	3.317,25	3.532,99	3.762,65	4.007,16	4.267,47
QPE-21	3.532,99	3.762,65	4.007,16	4.267,47	4.545,03
QPE-22	3.762,65	4.007,16	4.267,47	4.545,03	4.840,45
QPE-23	4.007,16	4.267,47	4.545,03	4.840,45	5.155,08
Jeif, Jornada Especial Integral e J-30 (CEI)					
** QPE-11	2.509,31	2.672,42	2.846,14	3.031,33	3.228,25
** QPE-12	2.672,42	2.846,14	3.031,33	3.228,25	3.438,00
** QPE-13	2.846,14	3.031,33	3.228,25	3.438,00	3.661,35
** QPE-14	3.031,33	3.228,25	3.438,00	3.661,35	3.899,45
** QPE-15	3.228,25	3.438,00	3.661,35	3.899,45	4.153,92
** QPE-16	3.438,00	3.661,35	3.899,45	4.153,92	4.423,17
** QPE-17	3.661,35	3.899,45	4.153,92	4.423,17	4.710,32
** QPE-18	3.899,45	4.153,92	4.423,17	4.710,32	5.016,71
** QPE-19	4.153,92	4.423,17	4.710,32	5.016,71	5.342,96
** QPE-20	4.423,17	4.710,32	5.016,71	5.342,96	5.690,32
** QPE-21	4.710,32	5.016,71	5.342,96	5.690,32	6.060,81
** QPE-22	5.016,71	5.342,96	5.690,32	6.060,81	6.453,70
** QPE-23	5.342,96	5.690,32	6.060,81	6.453,70	6.873,19
Jornada Básica e Especial de 40 horas					
QPE-11	3.345,88	3.563,42	3.794,13	4.041,69	4.304,50
QPE-12	3.563,42	3.794,13	4.041,69	4.304,50	4.584,13
QPE-13	3.794,13	4.041,69	4.304,50	4.584,13	4.882,13
QPE-14	4.041,69	4.304,50	4.584,13	4.882,13	5.199,38
QPE-15	4.304,50	4.584,13	4.882,13	5.199,38	5.537,45
QPE-16	4.584,13	4.882,13	5.199,38	5.537,45	5.897,48
QPE-17	4.882,13	5.199,38	5.537,45	5.897,48	6.280,77
QPE-18	5.199,38	5.537,45	5.897,48	6.280,77	6.689,00
QPE-19	5.537,45	5.897,48	6.280,77	6.689,00	7.123,75
QPE-20	5.897,48	6.280,77	6.689,00	7.123,75	7.586,88
QPE-21	6.280,77	6.689,00	7.123,75	7.586,88	8.079,92
QPE-22	6.689,00	7.123,75	7.586,88	8.079,92	8.605,23
QPE-23	7.123,75	7.586,88	8.079,92	8.605,23	9.164,58
QPE-24	7.586,88	8.079,92	8.605,23	9.164,58	9.760,27
J-40 horas / agentes de apoio e vigias					
B-1				755,14	
B-2				804,30	
B-3				856,53	
B-4				912,18	
B-5				971,51	
B-6				1.034,64	
B-7				1.101,89	
B-8				1.173,55	
B-9				1.249,77	
B-10				1.331,07	

* Corresponde à tabela de vencimentos de ADIs ** Corresponde à tabela de vencimentos dos PEIs

Tabelas com reajuste de 5,39%, a partir de 01 de novembro de 2016. Decreto nº 57.499, publicado no DOC de 06/12/2016, páginas 01 a 21.

Ajuste fiscal e o nosso direito aos reajustes já aprovados em lei

A aprovação pelo Senado da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 55, que tem por objetivo promover ajustes nas contas públicas, traz na essência uma redução expressiva do papel do Estado como indutor do desenvolvimento do país.

Como consequência direta, a limitação drástica dos gastos públicos, por duas décadas, comprimirá os desembolsos do governo nas áreas da educação e saúde.

O governo diz que o aumento das despesas públicas ocorridas nos últimos anos, sem a existência de receitas suficientes para cobri-las, constitui a principal razão que levou à apresentação e aprovação deste ajuste fiscal. No entanto, as medidas até aqui anunciadas consideram que apenas as despesas primárias devem ser contidas, sem colocar nos cálculos do ajuste as despesas financeiras com os juros da dívida.

Numa tradução simples, o ajuste fiscal fixa teto para gastos com saúde, educação, saneamento, moradia, mobilidade urbana, assistência social, entre outras áreas, mas não estabelece limites para o pagamento de juros aos bancos e aos rentistas.

No pacote de medidas implantadas ou anunciadas, até o momento, o governo também não trata de mudanças na estrutura tributária, preservando a natureza injusta e desigual, sem interesse em corrigir o caráter regressivo e concentrador de renda embutido no modelo tributário nacional.

A proibição de aumentos reais nos gastos primários por 20 anos congela, nos níveis de 2016, as despesas correntes e de investimento do Estado por um período absurdamente longo.

O congelamento dos gastos impede que a expansão da demanda por serviços públicos seja atendida.

A construção de seis mil creches para ampliação do atendimento a crianças de zero a três anos, anunciada pelo governo em 2010 e até agora não efetivada, por exemplo, e várias metas fixadas no Plano Nacional de Educação para serem executadas em dez anos, ficarão longe de serem concretizadas.

A PEC 55 estabelece que se um gasto aumentar outros devem ser reduzidos para que o teto não seja ultrapassado. Porém, há despesas que, pela natureza, aumentam constantemente, como os gastos com Previdência Social, cujo número de beneficiários aumenta na medida em que as pessoas se aposentam.

Então, quando os gastos com a Previdência

subirem, outros terão de ser diminuídos, limitando a atuação do Estado em outras áreas em que a presença estatal é necessária. Daí a pressa do governo em fazer, também, a reforma da Previdência Social.

Há, ainda, o impacto direto nos salários, não só dos servidores públicos – devido à Lei de Responsabilidade Fiscal, que regulamenta os gastos do setor público com pessoal –, mas também nos salários dos trabalhadores da iniciativa privada (indústria, comércio e serviços), uma vez que as modificações introduzidas podem alterar a metodologia do cálculo que reajusta o salário mínimo, com repercussão nos ganhos dos trabalhadores (e aposentados e pensionistas) que o têm como referência.

Não há dúvidas de que a reforma fiscal segue o caminho da redução do papel do Estado na economia. Com certeza, é instrumento de governo que impõe mais sacrifícios aos mais pobres e poupa os ricos de maior tributação.

A redução dos gastos com educação e saúde provocará grande impacto sobre a parcela mais pobre da população e estímulo aos negócios privados nas duas áreas, bem como nos demais serviços públicos, sobre os servidores e a população em geral.

No entanto, nosso direito já estabelecido em lei, de reajustes conquistados com a luta do SINPEEM, deve ser aplicado até novembro de 2018, mesmo com a PEC 55.

Bom lembrar que a anunciada reforma da Previdência integra o pacote fiscal do governo, também recaindo seus efeitos sobre trabalhadores públicos e privados.

Sendo assim, nosso diálogo com os demais trabalhadores e a população em geral é estratégico na preservação não somente dos direitos que temos, mas do alcance das nossas reivindicações e defesa dos serviços públicos.

A contenção de gastos imposta pela PEC deverá provocar a paralisação ou redução dos investimentos públicos em infraestrutura, educação e saúde por duas décadas e isso não ajudará na retomada da economia. Ao contrário, poderá agravar a situação. Portanto, a luta contra a sua aplicação é dever de todos.

A DIRETORIA

CLAUDIO FONSECA
Presidente

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Avenida Santos Dumont, 596 - CEP 01101-000 - Luz - São Paulo - SP - Fone 3329-4500
www.sinpeem.com.br – e-mails: sinpeem@sinpeem.com.br – imprensa@sinpeem.com.br
Registro Sindical no Ministério do Trabalho outorgado pelo Processo nº 24440.025576/89

DIRETORIA

Presidente Claudio Fonseca
Vice-presidente José Donizete Fernandes
Secretário-geral Cleiton Gomes da Silva
Vice-secretária-geral Laura de Carvalho Cymbalista
Secretária de Finanças Doroty Keiko Sato
Vice-secretária de Finanças Cleide Filizola da Silva
Secretário de Administração e Patrimônio Josafá Araújo de Souza
Secretário de Imprensa e Comunicação Adelson Cavalcanti de Queiroz
Vice-secretária de Imprensa e Comunicação Lourdes Quadros Alves
Secretária de Assuntos Jurídicos Nilda Santana de Souza
Vice-secretário de Assuntos Jurídicos Almir Bento de Freitas
Secretária de Formação Mônica dos Santos Castellano Rodrigues
Vice-secretário de Formação Edson Silvino Barbosa da Silva
Secretária de Assuntos Educacionais e Culturais Patrícia Pimenta Furbino
Secretário de Política Sindical João Baptista Nazareth Jr.
Secretário de Assuntos do Quadro de Apoio José Corsino da Costa
Vice-secretário de Assuntos do Quadro de Apoio Fábio Figueiredo Resende
Secretária de Seguridade Social/Aposentados Júlia Maia
Secretária para Assuntos da Mulher Trabalhadora Luzinete Josefa da Rocha
Secretária de Políticas Sociais Lillian Maria Pacheco
Secretário de Saúde e Segurança do Trabalhador Floreal Marim Botias Júnior
Secretário de Organização Regional Eliazar Alves Varela

DIRETORES REGIONAIS

Alexandre Pinheiro Costa - Ariana Matos Gonçalves
Célia Cordeiro da Costa - Cleusa Maria Marques
Eduardo Henriques de Macêdo - Gabriel Vicente França
Maria Aparecida Freitas Sales - Nelice Isabel Fonseca Pompeu
Priscila Pita - Renato Rodrigues dos Santos
Ricardo Cardoso de Moraes - Romildo Rodrigues da Conceição
Rosemeire Rodrigues Bittencourt



SINPEEM
SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM
EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL-SP

Jornalista responsável: Graça Donegati - Mtb 22.543
Diagramação: José Antonio Alves – 60 mil exemplares

Os textos publicados no Jornal do SINPEEM são de exclusiva responsabilidade da Diretoria do sindicato

5,39% em novembro: conquista do SINPEEM

Em maio deste ano, sobre todos os padrões das tabelas de vencimentos dos docentes, gestores e Quadro de Apoio foram aplicados 3,74% e, em novembro, foi aplicado o percentual de 5,39%, equivalente à terceira parcela do índice total de 15,38%, conquistados pelo SINPEEM em 2014.

Índices de reajuste até 2018 são resultado da luta da categoria

Vale lembrar que, iniciada em 2007, com a conquista do SINPEEM de inclusão na Lei nº 14.660/2007 do artigo 100 - que dispõe sobre a valorização dos profissionais de educação e obrigatoriedade de fixação anual, no mês de maio, em negociação coletiva dos valores dos pisos profissionais de docentes, gestores e Quadro de Apoio -, a luta do sindicato pela incorporação tem sido uma tática acertada, com resultados efetivos que nos asseguraram índices diferentes e maiores do que o de 0,01%, aplicado como revisão geral anual pelos diferentes prefeitos desde 2003, até agora, para todos os demais servidores municipais e para os aposentados sem direito à paridade.

Em 2010 conquistamos 33,79%, a título de valorização dos pisos remuneratórios. Índice que foi incorporado aos padrões de vencimentos de todas as tabelas em três parcelas:

- ✓ 10,19% em maio de 2011;
- ✓ 10,19% em maio de 2012;
- ✓ 10,19% em maio de 2013.

Em 2011 conquistamos mais 13,43%, incorporados em 2014, ano em que, após 43 dias de greve, conquistamos outros 15,38%, a título de valorização anual dos pisos, e a incorporação desse percentual em três parcelas, sobre todos os padrões de vencimentos, na seguinte conformidade:

- ✓ 5,54% em maio de 2015;
- ✓ 3,74% em maio de 2016;
- ✓ 5,39% aplicados em novembro de 2016.

Em 2015, com as nossas manifestações, conquistamos 10%, também a título de valorização dos pisos, e incorporação deste índice em duas parcelas:

- ✓ 5% em maio de 2017;
- ✓ 4,7619% em maio de 2018.

Em 2016 realizamos manifestações, também durante a campanha salarial e antes da vigência da lei eleitoral, e conseguimos 7,57% sobre os pisos remuneratórios dos profissionais de educação. Índice a ser incorporado sobre todos os padrões de todas as tabelas de vencimentos, também em duas parcelas:

- ✓ 3,7160% em novembro de 2017;
- ✓ 3,7160% em novembro de 2018.

Incorporações consta em lei, direito conquistado pelo SINPEEM

Em 2013 e 2014 o atual prefeito demorou a entender e até se recusava a aplicar os índices de reajustes que havíamos conquistados em anos anteriores, decorrentes da elevação dos pisos remuneratórios, com incorporações dos índices relativos aos valores dos abonos complementares de pisos.

Fomos à luta, exigimos a aplicação das incorporações que conseguimos, inclusive com aprovação em leis, e aumento dos pisos, conforme consta também na Lei nº 14.660/2007.

Prefeito eleito disse que não aplicaria reajustes em 2017; cobrado, voltou atrás

Recentemente, o prefeito eleito, antes mesmo de sua posse, que ocorrerá em 01 de janeiro, anunciou que não aplicaria reajustes aos servidores em 2017. Porém, ao ser cobrado pelo SINPEEM, voltou atrás.

Temos direitos que devem ser cumpridos pelo governo, seja ele quem for, e reivindicações referentes às condições de trabalho, questões funcionais, fim das terceirizações, fim da exigência de registro dos professores de Educação Física no Cref, isonomia entre ativos e aposentados, entre outras.

Veja os índices a que temos direito:

- ✓ em maio de 2017, temos direito a 5%, conquistado pelo SINPEEM e fixado na Lei nº 16.275/2015;
- ✓ em novembro de 2017, temos direito a 3,7160%, conquistados pelo SINPEEM e fixado na Lei nº 16.416/2016;
- ✓ em maio de 2018, temos direito a 4,7619%, conquistados pelo SINPEEM e fixado na Lei nº 16.275/15;
- ✓ em novembro de 2018, temos direito a 3,7160%, conquistados pelo SINPEEM e fixado na Lei nº 16.416/2016.

Lei também determina valorização dos pisos em maio

Programas de formação permanente e sistemática, condições dignas de trabalho, progressão na carreira, exercício do direito à livre negociação entre o governo e o sindicato, direito de greve e piso salarial profissional são direitos previstos no artigo 100 da Lei nº 14.660/2007.

Esta mesma lei também prevê a garantia de proteção da remuneração, em especial contra os efeitos inflacionários. Portanto, em 2017, durante a campanha salarial, tendo em vista a nossa data-base, além de aplicar o índice de reajuste a que temos direito, o governo Doria terá de instalar o processo para negociação das reivindicações que apresentaremos. Entre elas, a fixação dos novos valores de pisos remuneratórios a partir de 01 de maio de 2017.

Pauta de reivindicações da categoria será entregue ao governo no início de 2017

Conforme aprovado no 27º Congresso do SINPEEM, realizado em outubro, logo no início de 2017 entregaremos ao governo Doria a nossa pauta de reivindicações.

Exigiremos a instalação do processo de negociação, conforme determina a Lei nº 14.660/2007, e pressionaremos para a aplicação, não retirada e ampliação de direitos, fixação dos novos valores de pisos, condições de trabalho, saúde, segurança, isonomia entre ativos e aposentados, redução do número de alunos por sala/turma/agrupamento, ampliação da rede física, contra a obrigatoriedade do registro dos professores de Educação Física no Cref, redução da jornada de trabalho para os integrantes do Quadro de Apoio, realização de concursos públicos, fim das salas mistas e nossos direitos previdenciários.

Décimo terceiro salário é direito constitucional do trabalhador

Mais uma vez circula nas redes sociais notícia de que a Câmara dos Deputados teria aprovado o fim do 13º salário.

Ocorre que o décimo terceiro salário, tanto de trabalhadores regidos pela CLT como dos servidores públicos das esferas municipal, estadual e federal é direito inscrito na Constituição Federal. Não pode ser extinto por uma lei aprovada e promulgada pela Câmara dos Deputados. Não

pode, portanto, ser extinto nem mesmo por meio de Emenda Constitucional, pois é considerado um direito fundamental. Aquele, que não pode ser extinto de forma a causar um retrocesso para o cidadão.

Ainda que haja a intenção atribuída a este ou a aquele governo, como sempre acontece em fim de ano ou próximo de eleições, a notícia que circulou nas redes sociais em 2010, 2012 e 2014

volta a circular agora, também no whatsapp e não passa de boato que desinforma e desorganiza o debate no movimento sindical sobre os direitos dos trabalhadores.

Com certeza, não serve às organizações de trabalhadores que jamais deixariam de reagir diante da inclusão na pauta de votação do Congresso Nacional de qualquer projeto de mudança constitucional, extinguindo este direito.

Não foi votada pela Câmara dos Deputados, nem poderia, qualquer lei extinguindo o 13º salário.

Se tivesse entrado em pauta de votação pela Câmara dos Deputados, o SINPEEM, os sindicatos de trabalhadores públicos e privados; a CUT e demais Centrais, com certeza, teriam convocado conjuntamente e seria realizada a maior greve geral de trabalhadores públicos e privados.

Etapa Municipal da 3ª Conae será no mês de abril

Decreto publicado no DOC de 29/11/2016 convoca a Etapa Municipal da 3ª Conferência Nacional de Educação (Conae), a ser realizada no período de 26 a 28 de maio de 2017, que terá como tema "A Consolidação do Sistema Nacional de Educação (SNE) e o Plano Nacional de Educação (PNE): monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica".

As Conferências Regionais que a precedem serão realizadas na seguinte conformidade:

I - conferências regionais de educação: de 7 a 8 de abril de 2017;

II - conferências livres.

Em São Paulo, a Etapa Municipal da 3ª Conae será coordenada pelo Fórum Municipal de Educação (FME), de acordo com as diretrizes do Fórum Nacional de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará a infraestrutura necessária para a realização da Conferência.

O FME terá as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar e promover a sua realização, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - elaborar o regimento interno da Etapa Municipal da 3ª Conae;

III - elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;

IV - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais;

V - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da Etapa Municipal;

VI - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

As Conferências Regionais de Educação serão promovidas pelas Diretorias Regionais de Educação (DREs), coordenadas por comissões ou fóruns regionais de educação instituídos para esse fim, de acordo com as diretrizes do FME.

A composição das comissões ou fóruns regionais de educação deverá contar com a representação de, ao menos, os seguintes segmentos da educação e setores sociais presentes no território contemplado pela Conferência, considerando a representação do setor público municipal, estadual e federal:

I - estudantes da educação básica e/ou do ensino superior;

II - pais ou responsáveis dos estudantes da educação básica;

III - profissionais da educação básica e/ou do ensino superior;

IV - Conselho de Representantes de Conselhos de Escola;

V - Diretoria Regional de Educação;

VI - organizações e movimentos da sociedade civil.

Os representantes de cada um desses segmentos da educação e setores sociais serão eleitos ou indicados por seus pares em reuniões convocadas para esse fim, com ampla divulgação.

As Conferências Regionais de Educação poderão ser precedidas por assembleias, audiências públicas, reuniões nas unidades educacionais, entre outros mecanismos de participação social.

As comissões ou fóruns regionais de educação, em cada uma das DREs, na organização das Conferências Regionais de Educação, terão as seguintes atribuições:

I - coordenar a realização da respectiva Conferência Regional de Educação, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;

III - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais;

IV - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da Conferência Regional;

V - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

MANDE E-MAIL E TIRE SUAS DÚVIDAS

legislacao@sinpeem.com.br

Legislação, informações sobre a vida funcional dos profissionais de educação e aposentadoria.

PEC 55 é aprovada pelo Senado em primeira votação

Com 61 votos a favor e 14 contra, o Senado aprovou, na terça-feira (29/11), em primeiro turno, o texto base da PEC 55/2016 (antiga PEC 241), que cria o teto para os gastos públicos dos próximos 20 anos.

Após análise, todos os destaques apresentados pela oposição para fazer mudanças no texto foram rejeitados. A votação em segundo turno da PEC do Teto de Gastos está programada para o dia 13 de dezembro.

SINPEEM participou das manifestações em Brasília

Convocado pela CUT e a CNTE, o SINPEEM realizou caravana e participou, em 28 de novembro, da manifestação em Brasília para protestar contra a PEC 55, contra o PL 257 e as reformas previdenciária, trabalhista e do ensino médio. O movimento reuniu mais de 10 mil pessoas em frente ao Congresso. Também participou dos movimentos realizados nos meses de agosto e setembro, em Brasília e São Paulo.

Apesar das garantias do governo, a PEC 55 prevê sim a desvinculação das receitas para educação e saúde, prejudicando os servidores, os demais trabalhadores, os serviços públicos e a população em geral.

Teto de gastos

De acordo com o texto aprovado, a partir de 2018 e pelos próximos 20 anos, os gastos federais só poderão aumentar de acordo com a inflação acumulada conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

O novo regime fiscal valerá para os orçamentos fiscal e da Seguridade Social e para todos os órgãos e poderes da República. Dentro de um mesmo poder, haverá limites por órgão. Existirão, por exemplo, limites individualizados para tribunais, Conselho Nacional de Justiça, Senado, Câmara, Tribunal de Contas da União (TCU), Ministério Público da União, Conselho Nacional do Ministério Público e Defensoria Pública da União.

O órgão que desrespeitar seu teto ficará impedido de, no ano seguinte, conceder aumento salarial, contratar pessoal, criar novas despesas ou conceder incentivos fiscais, no caso do Executivo.

A partir do décimo ano, o presidente da República poderá rever o critério uma vez a cada mandato presidencial, enviando um projeto de lei complementar ao Congresso Nacional.

Regra geral

A inflação a ser considerada para o cálculo dos gastos será a medida nos últimos 12 meses, até junho do ano anterior. Assim, em 2018, por exemplo, a inflação usada será a medida entre julho de 2016 e junho de 2017.

Para 2017, primeiro ano de vigência da PEC, o teto será definido com base na despesa primária paga em 2016 (incluindo os restos a pagar), com a correção de 7,2% – inflação prevista para este ano.

Exceções

Segundo o governo, algumas despesas não vão ficar sujeitas ao teto. É o caso das transferências de recursos da União para Estados e Municípios. Também escapam gastos para a realização de eleições e verbas para o Fundeb.

Segundo o governo, saúde e educação também terão tratamento diferenciado. Para 2017, a saúde terá 15% da receita corrente líquida, que é a somatória arrecadada pelo governo, deduzida das transferências obrigatórias previstas na Constituição.

A educação, por sua vez, ficará com 18% da arrecadação de impostos. A partir de 2018, saúde e educação passarão a seguir o critério da inflação (IPCA).

PL 257 continua tramitando no Senado

O Projeto de Lei Complementar nº 257, de autoria do governo federal e que dispõe sobre a renegociação das dívidas dos Estados e do Distrito Federal com a União, já aprovado na Câmara dos Deputados, tramita no Senado como PL nº 54.

A exemplo da PEC 55, prevê medidas que colocam sobre os ombros dos servidores o ônus da reforma fiscal, inclusive com a desvinculação das receitas destinadas para a manutenção e desenvolvimento do ensino e para a saúde.

O senador Armando Monteiro (PTB-PE), relator do PL, apresentou um substitutivo em que restabelece várias condições para os Estados que assinarem o termo aditivo de renegociação, que constavam do projeto original do Executivo e que caíram na votação na Câmara dos Deputados.

Dessa forma, como contrapartidas, os Estados não poderão mais editar leis ou programas de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária ou financeira. Também terão de suspender a contratação de pessoal, reduzir despesas mensais com cargos de livre provimento em 10% na comparação com o mês de junho de 2014 e limitar as despesas com publicidade e propaganda a 50% da média dos valores empenhados nos últimos três anos.

A Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) deverá votar

reduções escalonadas das parcelas mensais das dívidas dos Estados com a União, que variam de 94,73%, em janeiro de 2017, até 5,26%, em junho de 2018. O PL 54 estende por mais 20 anos o prazo para o pagamento dessas dívidas.

OUTRAS CONDIÇÕES

A exemplo do governo federal com a PEC 55/2016, os Estados terão de limitar o crescimento anual das despesas primárias correntes à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), durante os 24 meses subsequentes à assinatura do primeiro termo aditivo.

No prazo de 180 dias, terão de publicar lei complementar que institua monitoramento fiscal contínuo das contas e que limite o acréscimo da despesa orçamentária não financeira a 80% do crescimento nominal da receita corrente líquida do exercício anterior.

Os Estados que aderirem à renegociação terão também de aumentar a contribuição previdenciária de seus servidores de 11% para no mínimo 14%, com implementação gradual por três anos. Além disso, deverão reformar o regime jurídico dos servidores ativos e inativos, civis e militares, para limitar benefícios, progressões e vantagens ao que é estabelecido para os servidores da União.

PEC 55 - Teto de gastos

Objetivo	criar um teto de gasto para evitar que a despesa cresça mais que a inflação.
Prazo	20 anos, sendo que a partir do décimo ano será possível fazer revisão.
Alcance	orçamentos fiscal e da Seguridade Social e para todos os órgãos e poderes da União.
Limites	para 2017: despesa primária + restos a pagar corrigidos pelo índice de 7,2%, que é a previsão da inflação para este ano. A partir de 2018: correção pela inflação acumulada até junho do ano anterior.
Saúde e educação	haverá tratamento diferenciado. Em 2017, a saúde terá 15% da Receita Corrente Líquida; e a educação, 18% da arrecadação de tributos. A partir de 2018, seguirão a correção da inflação prevista para os demais setores.
Sanções	quem não respeitar o teto ficará impedido de, no ano seguinte, dar aumento salarial, contratar pessoal e criar novas despesas.
Exceções	algumas despesas não vão se sujeitar ao teto, como as transferências constitucionais e gastos para realização de eleições.
Revisão	o critério de correção poderá ser revisto, por meio de projeto de lei complementar, a partir do décimo ano de vigência da emenda.

Organização das unidades educacionais para o ano letivo de 2017

Segundo a Portaria nº 7.778, publicada no DOC de 26/11/2016, a organização das unidades da rede municipal de ensino deve considerar as metas e objetivos propostos pela SME e nos seus respectivos projetos político-pedagógicos.

Jornadas de trabalho

Nos CEIs, Cemeis, Emeis, Emefs, Emefms, Emebss e Ciejas os servidores cumprirão suas jornadas de trabalho, na seguinte conformidade:

a) Jornada Básica (JB)

20 horas/aula: 18 horas/aula + 2 horas/atividade

Quando se referir ao professor de educação infantil e ensino fundamental I, as 18 horas/aulas deverão ser distribuídas por todos os dias da semana

b) Jornada Especial Integral de Formação (Jeif)

40 horas/aula: 25 horas/aula + 15 horas adicionais. Das 15 horas adicionais:

- 8 horas/aula em horário coletivo;
- 3 horas/aula (HI) realizadas na UE;
- 4 horas/aula em local de livre escolha.

c) Jornada Básica do Docente (JBD) 30 horas/aula: 25 horas/aula + 5 horas/atividade das 5 horas/atividade:

- 3 horas/aula (HA) realizadas na unidade escolar;
- 2 horas/aula em local de livre escolha.

d) Jornada Básica de 30 Horas (J-30):

25 horas em regência + 5 horas/atividade cumprimento das 5 horas/atividade, nos termos da Lei nº 16.416/2016:

- 3 horas/aula (HA) realizadas na unidade escolar;
- 2 horas/aula em local de livre escolha.

e) Jornada de 40 Horas: 40 horas/relógio. As 40 horas são distribuídas em oito horas/relógio ao dia na UE.

Horários dos profissionais de educação

- atividades no período de organização das unidades devem ser realizadas dentro do horário de trabalho.

- horário diverso somente com a anuência dos professores;

- as unidades educacionais poderão organizar momentos de formação da equipe de apoio à educação dentro do horário de trabalho dos envolvidos.

Quatro horas adicionais da Jeif destinadas à formação

Das oito horas/aula adicionais da Jornada Especial Integral de Formação (Jeif) cumpridas em horário coletivo, no mínimo, quatro horas/aula se destinam à formação docente.

Professores do ciclo de alfabetização

Para os professores que ministram aulas no ciclo de alfabetização do ensino fundamental e que frequentam o curso do Pnaic as horas serão distribuídas conforme segue:

I - quatro horas destinadas ao desenvolvimento dos Projetos Especiais de Ação (PEAs) da unidade educacional.

II - quatro horas destinadas ao desenvolvimento do projeto político-pedagógico;

Constituição dos grupos do horário coletivo de Jeif

- um agrupamento por turno de funcionamento da unidade educacional;

- o número de grupos de Jeif poderá ser flexibilizado;

- dependerá de anuência expressa do supervisor escolar e homologação do diretor regional de educação.

Quantidade de grupos de Jeif

Nas Emeis com funcionamento em dois turnos de seis horas serão formados até três grupos, considerando os turnos de trabalho dos professores, e respeitado o horário de funcionamento da unidade.

Excepcionalmente, com anuência expressa do supervisor escolar, as Emefs que não possuem EJA poderão submeter à DRE proposta de funcionamento até às 20h.

Organização do horário de intervalo na Emei

Deverá prever o acompanhamento das atividades das crianças, de acordo com planejamento específico, elaborado pelos integrantes da unidade educacional, constante do projeto político-pedagógico e aprovado pelo Conselho de Escola.

Organização do 1º ao 5º ano

Dos 1ºs aos 5ºs anos do ensino fundamental, os educandos terão duas aulas de inglês, a serem ministradas pelo professor especialista, em docência compartilhada com o professor regente da classe, dentro dos turnos estabelecidos, visando à articulação com os conteúdos de Língua Portuguesa e Arte.

Na ausência do professor especialista de Inglês, o professor regente ministrará as aulas desenvolvendo conteúdos de outros componentes curriculares.

Organização da EJA no período noturno

As unidades participantes do projeto EJA-Modular e dos Ciejas se organizarão segundo normatização própria.

Em todas as etapas da EJA as aulas de Educação Física serão ministradas fora do horário de aulas regulares, pelo professor especialista.

Organização dos turnos deve ser aprovada pelo Conselho de Escola

Diretrizes específicas:

I - duração da hora/aula de 45 minutos;

II - as duas aulas de Educação Física e uma de Arte do 1º ao 5º ano do ensino fundamental serão ministradas pelo professor especialista, dentro dos turnos estabelecidos;

III - na ausência do professor especialista, as aulas de Educação Física e de Arte a que se refere o inciso anterior poderão ser ministradas pelo professor regente da classe, sendo remuneradas como Jornada Especial de Hora/Trabalho Excedente (JEX), exceto quando optante pela permanência na Jornada Básica (JB);

IV - na impossibilidade ou não havendo interesse dos professores mencionados no inciso III em assumi-las as referidas aulas de Educação Física e de Arte serão assumidas pelo professor ocupante de vaga no módulo da unidade em atividade de Complementação de Jornada (CJ), dentro de sua carga horária ou como Jornada Especial de Hora/Aula Excedente (JEX);

Unidades que mantêm três turnos

Diretrizes específicas:

I - duração da hora/aula de 45 minutos;

II - as aulas de Educação Física no 1º e 2º anos do ensino fundamental serão ministradas pelo professor da classe, quando em JBD ou Jeif.

III - Nos 3ºs, 4ºs e 5ºs anos do ensino fundamental, as duas aulas de educação física serão ministradas pelo professor especialista, dentro dos turnos estabelecidos, devendo ser acompanhadas pelo professor regente da classe, exceto quando optante pela permanência da Jornada Básica (JB).

IV - Na hipótese de o professor regente da classe ter optado pela permanência na JB, o professor que estiver na regência das demais aulas da classe, deverá acompanhar o professor especialista, em docência compartilhada e, também, substituí-lo nas suas ausências.

Atribuições dos professores em CJ e CCH

I - ministrar aulas na ausência dos regentes;

II - atividades de recuperação contínua;

III - participar de todas as atividades pedagógico-educacionais dentro do seu turno/horário de trabalho.

Formação de turmas/agrupamentos na educação infantil

Minigrupo I que atender crianças do minigrupo II: 12 crianças/um educador.

Minigrupo II que atender crianças do minigrupo I: até três crianças do minigrupo I para cada agrupamento.

Infantil I e II: proporção adulto/criança inalterada.

Calendário de Atividades das unidades educacionais para 2017

Cada unidade deverá programar suas atividades em função das condições e necessidades locais, considerando as orientações gerais, diretrizes, datas e períodos comuns para toda a rede municipal de educação fixados na Portaria n 7.775, publicada no DOC de 26/11/2016, elaborando seu Calendário de Atividade

des de 2017 com o envolvimento da comunidade educativa.

As unidades deverão elaborar o seu Calendário de Atividades de 2017 assegurando o cumprimento mínimo de 200 dias e 800 horas de efetivo trabalho educacional, considerando como datas e períodos comuns:

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES – 2017		
ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS	UNIDADES ENVOLVIDAS
Férias Escolares	- de 02/01 a 31/01/17	Todas as UEs – para educandos e professores. COPED/SME/DREs
Reuniões entre Órgãos Centrais e Diretorias Regionais de Educação	- dias 23 e 24/01/17	
Reuniões das DREs e Equipes das Ues	- dias 26 e 27/01/17	DREs/UEs
Reuniões das Equipes Gestoras das Ues	- dias 30 e 31/01/17	Todas as UEs
Organização Escolar/Planejamento-2017	- de 01 a 03/02/17	Todas as UEs
Início do Atendimento/Aulas	Dia 06/02/17	Todas as UEs
Formação Cidadã – organizada de forma direta pela SME, DRE e UE ou indireta por meio de parcerias.	- dia 01/03/17, a partir das 12h00. - mínimo de 4 horas, presencial e/ou EAD.	Todas as UEs
Reuniões da APM -	- de acordo com estatuto próprio, mínimo de seis reuniões por gestão, sem suspensão de atividades	Todas as UEs
Reuniões do Conselho de Escola	- mensais, de fevereiro a dezembro, sem suspensão de atividades	Todas as UEs
Serão considerados bimestres para fins de registro no SGP:	1º Bim: de 06/02 a 28/04/17; 2º Bim: de 02/05 a 07/07/17; 3º Bim: de 24/07 a 29/09/17; 4º Bim: de 02/10 a 22/12/17.	EMEFs/EMEBSs;EMEFMs
Conferências Regionais de Educação preparatórias da 3ª Conferência Nacional de Educação - CONAE	- dias 07 e 08/04/17 –sem suspensão de atividades	Todas as UEs
Etapa Municipal da 3ª CONAE	- período de 26 a 28/05/17- sem suspensão de atividades	Todas as UEs
Plano Municipal de Educação - PME na Rede Estudo e elaboração dos Planos Regionais de Educação	- período de 17 a 20/04/17, e - período de 28/08 a 01/09/17- ambos sem suspensão de atividades	Todas as UEs
Abertura da semana de Alfabetização MOVA /SP	- Abertura: dia 16/09/17 - Atividades nas DREs: de 18 a 23/09/17	MOVA/SP
“Prova Mais Educação”	- Outubro: período de 02 a 11/10/17	EMEFs/EMEFMs/EMEBSs
Recreio nas Férias:	- Janeiro : de 16 a 20/01/17 - Julho: de 10 a 14/07/17	CEUs/EMEFs/EMEFMs/EMEBSs envolvidas
Análise coletiva dos registros que compõem a documentação pedagógica, elaborados pelos docentes no decorrer do semestre, sobre o processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças	- 02 reuniões sendo uma ao final de cada semestre – com suspensão de atividades	EMEIs, CEMEIs, CEIs e Educação Infantil das EMEBSs
Aplicação dos “Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulista”	- 1 dia no período de 15 a 27/05/17 – com suspensão de atividades e participação das famílias	EMEIs, CEMEIs, CEIs e Educação Infantil das EMEBSs
Elaboração do Plano de Ação dos “Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulista”	- 1 dia no período de 19/06 a 01/07/17 – com suspensão de atividades e participação das famílias	EMEIs, CEMEIs, CEIs e Educação Infantil das EMEBSs
Recesso Escolar- Julho	- de 08 a 23/07/17	EMEIs, EMEFs, EMEFMs, EMEBSs e CIEJAs – para educandos e professores CEIs – de acordo com Portaria específica
Parada Pedagógica no CEU	- dia 24/07/17 – com reposição do dia de efetivo trabalho educacional aos sábados	Unidades Educacionais dos CEUs
Reuniões Pedagógicas	04(quatro) – com suspensão de atividades, sendo duas a cada semestre	Todas as UEs
Conselhos de Classe	04(quatro) – com suspensão de atividades	EMEFs/EMEFMs/EMEBSs/CIEJAs
Avaliação Final da Unidade e indicação de adequações para 2018	- de 12 a 22/12/17 - sem suspensão de atividades	Todas as UEs
Análise das Informações do SGP	- de 18 a 22/12/17 – sem suspensão de atividades	EMEFs/EMEFMs/EMEBSs
Recesso Escolar - Dezembro	- de 23 a 31/12/17	Todas as UEs

EXCURSÕES

JANEIRO DE 2017 (FÉRIAS)

NACIONAIS - RODOVIÁRIOS

BARRA BONITA - UM DIA - FERIADO DE 25/01
Valor: em até 4 x de R\$ 75,00

CALDAS NOVAS (GO)
07/01 a 13/01 – Valor: em até 10 x de R\$ 236,00

FLORIANÓPOLIS (SC)
05/01 A 12/01 – Valor: em até 10 x R\$ 236,00

NACIONAIS - AÉREOS

CALDAS NOVAS (GO)
08/01 a 13/01 – Valor: a partir de 10 x de R\$ 336,00

SALVADOR COM MORRO DE SÃO PAULO (BA)
08/01 a 15/01 – Valor: a partir de 10 x de R\$ 310,00
Com meia pensão e 5 passeios: a partir de 10 x R\$ 430,00

ARACAJU (SE)
10/01 a 17/01 – Valor: a partir de 10 x de R\$ 310,00
Com meia pensão e 5 passeios: a partir de 10 x R\$ 430,00

JOÃO PESSOA (PB)
10/01 a 17/01 – Valor: a partir de 10 x de R\$ 310,00
Com meia pensão e 5 passeios: a partir de 10 x R\$ 430,00

RECIFE COM PORTO DE GALINHAS (PE)
10/01 a 17/01 – Valor: a partir de 10 x de R\$ 310,00
Com meia pensão e 5 passeios: a partir de 10 x R\$ 430,00

ALTER DO CHÃO – BELÉM DO PARÁ E MARAJÓ (PA)
10/01 a 17/01 – Valor: a partir de 10 x de R\$ 490,00

LENÇÓIS MARANHENSES (MA)
10/01 a 17/01 – Valor: a partir de 10 x de R\$ 310,00
Com meia pensão e 5 passeios: a partir de 10 x R\$ 430,00

FORTALEZA COM JERICOACOARA (CE)
12/01 a 19/01 – Valor: a partir de 10 x de R\$ 310,00
Com meia pensão e 5 passeios: a partir de 10 x R\$ 430,00

FOZ DO IGUAÇU (PR)
14/01 a 19/01 – Valor: a partir 10 x de R\$ 310,00

BONITO (MS)
14/01 a 20/01 – Valor: a partir de 10 x de R\$ 290,00
Com meia pensão e 5 passeios: a partir de 10 x R\$ 396,00

MACEIÓ (AL)
22/01 a 29/01 – Valor: a partir de 10 x de R\$ 310,00
Com meia pensão e 5 passeios: a partir de 10 x R\$ 430,00

VITÓRIA E GUARAPARI (ES)
21/01 a 25/01 – Valor: a partir de 10 x de R\$ 230,00
Com meia pensão e 5 passeios: a partir de 10 x R\$ 330,00

NATAL (RN)
23/01 a 30/01 – Valor: a partir de 10 x de R\$ 310,00
Com meia pensão e 5 passeios: a partir de 10 x R\$ 430,00

RIO DE JANEIRO (RJ)
25/01 a 29/01 – Valor: a partir de 10 x R\$ 260,00

FÉRIAS DE JANEIRO: consulte todas as opções nacionais e internacionais no site
www.viagenshorizontes.com.br

As inscrições são feitas por ordem de chegada, pessoalmente, na rua Marquês de Itu, 88 - sala 03 Metrô República - saída Caetano de Campos
FONE/FAX: 3221-3346

Recesso e férias nos CEIs: portaria fixa normas para o atendimento

A Portaria nº 7.776 prevê que o atendimento às crianças deve respeitar o tipo de rede a que estiverem matriculadas e a necessidade desse atendimento nos períodos de férias e recesso escolar de 2017 tem de ser comprovada, mediante inscrição específica.

Os CEIs da rede direta, definidos como unidades polo nos períodos de janeiro e julho de 2017, deverão adequar os seus serviços de acordo com a demanda, com estrutura física, material e de recursos humanos a fim de assegurar o atendimento das crianças inscritas.

O número de unidades polo deverá ser estabelecido de acordo com a solicitação da comunidade, mediante demanda inscrita.

Visando à acomodação da demanda inscrita poderá ser ad-

mitida a formação de agrupamentos com crianças de diferentes faixas etárias.

Para o atendimento nos períodos de janeiro e de julho de 2017 as unidades polo contarão com integrantes das equipes gestora e de apoio, inclusive os ADIs.

Polos da rede direta funcionarão prioritariamente com professores contratados

Na rede direta, o atendimento às crianças será realizado por professores de educação infantil, prioritariamente os contratados, independentemente da atual unidade de exercício, que serão convocados pelo diretor regional de educação para ministrar atividades nas unidades polo.



Arquivo

SINPEEM conquistou recesso e férias coletivas para milhares de profissionais de CEIs e continua reivindicando este direito para todos

Desde a aprovação da Lei nº 15.625, conquistada pelo SINPEEM em setembro de 2012, os CEIs passaram a atender, na elaboração do seu calendário, as diretrizes legais que conferem aos docentes o direito de recessos e férias coletivas. Direito também dos que atuam nas Emeis, Emefs, Emefms, Emebss e Ciejas.

No entanto, para o funcionamento de unidades polo, a SME tem aberto prazos para professores declararem se querem trabalhar nestes períodos e quando a quantidade de voluntários é insuficiente, convoca professores para trabalharem nesses períodos.

A quantidade de famílias que se inscrevem para atendimento de suas crianças nestes períodos cai a cada ano, conforme relatórios

das Diretorias Regionais da SME. Cada vez mais há menos inscrições e a frequência das crianças é menor ainda, evidenciando a importância da aprovação da lei que garante férias coletivas e recessos para os CEIs, mesmo com o funcionamento de unidades polo, até que todas deixem de atender à demanda nestes períodos.

Atualmente, 90% do total de professores dos CEIs ficam de recesso e têm férias coletivas em janeiro. Sem dúvida, uma importante conquista do SINPEEM.

Manter unidades polo foi tática usada pelo SINPEEM para garantir o direito e ganhar tempo no convencimento, tanto da opinião pública como do próprio Judiciário, do

caráter educacional dos CEIs, que não podem ser caracterizados como instituições de assistência social. Importante também para que, com o tempo, fosse revelado às famílias que férias e recesso escolar são necessárias também para as crianças, por mais que necessitem de assistência.

O SINPEEM, com base nos indicadores oficiais de baixa e redução anual de demanda nos períodos de recessos e férias coletivas, tem exigido da SME a redução a cada ano da quantidade de unidades polos, a não fixação das mesmas unidades como polos e o funcionamento dos que forem determinados com professores e demais profissionais que em exercício durante o semestre e ano letivo.



REMETENTE:
Av. Santos Dumont, 596 - Luz
São Paulo - SP - Fone 3329-4500
CEP 01101-000

FECHAMENTO AUTORIZADO - PODE SER ABERTO PELA ECT

Mala Direta
Postal Especial
9912252003/2010-DR/SPM
SINPEEM
Correios

Para uso dos Correios

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se | <input type="checkbox"/> Falecido |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Ausente |
| <input type="checkbox"/> Recusado | <input type="checkbox"/> Não procurado |
| <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> Outros |
| <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado | |
| <input type="checkbox"/> Informação escrita pelo porteiro ou síndico | |

Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____

responsável

